



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana por meio da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2023, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2023, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2023, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2023 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata -PE. Cep: 54735-782.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

1.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - Poder Executivo

02.15 - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

0612201792.209 - Manutenção da Guarda Municipal

33903000 - Material de Consumo

1.3 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 169.982,32 (cento e sessenta nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7 **Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;**
- 4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR.
E-mail: contato@bnc.org.br

4

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.9 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até (02) dois úteis contado da data de recebimento do pedido.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e do lote;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens e lotes.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10(dez centavos)**.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.23.21 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os lotes de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.7.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.4 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.7.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.8 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.7.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os lotes de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

11.10.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.10.3.1 **Fornecimento de fardamento operacional e ou, acessórios e EPI**, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

11.10.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

11.10.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

11.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.11.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.11.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis **do último exercício social (2022)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou publicação de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

17.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será “Assinar Documento”.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato..

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 11 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**

23.4 O gestor e fiscal constarão no Termo de Contrato.

24 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

25.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

26.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.4 A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela.

26.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

26.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

26.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

26.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.19.1 Anexo I – Termo de Referência

26.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

26.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

26.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

26.19.5 Anexo V - Minuta de Contrato

26.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

27 DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 25 de agosto de 2023

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II

20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação de empresa especializada em fornecimento para **fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal** atendendo a solicitação da **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana** da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

21

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Contratação da Empresa Especializada em Fornecimento para Fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a **Guarda Civil Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de novo fardamento aos guarda destina-se ao atendimento do efetivo de pessoal da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito Municipal, que fazem parte da guarnição desta Secretaria, objetivando prover de fardamento a corporação, que faz uso diário em suas atividades de rotina de campo;

3.2 Com a presença da guarnição paramentada uniformemente, constituindo presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), bem com infrações de trânsito, sejam leves, moderadas a graves, inibindo inclusive a ocorrência de acidentes de trânsito, estimulando de forma geral, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social e da segurança de tráfego no município.

3.3 A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Cíveis Municipais e Agentes de Trânsito, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores destas guarnições de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança/trânsito e a comunidade. Assim o cidadão poder identificar facilmente os agentes como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

3.4 É dever da Secretaria Municipal de Segurança Pública e mobilidade de São Lourenço da Mata/PE prover de fardamento a guarnição dos efetivos que compõem o sistema de segurança pública municipal, relativos Ó Guarda Civil e ao Departamento de Trânsito, como forma de manter as condições de trabalho e identificação destas autoridades no desempenho de suas atribuições perante a população, mantendo a ordem, a guarda do patrimônio público, a segurança das pessoas e as regras e condutas do código nacional de trânsito no âmbito municipal.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3.5 A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do termo de referência consta os atuais 50 (cinquenta) Agentes da Guarda civil Municipal onde cada um deverá ter posse de 02 (dois) uniformes devidamente caracterizados.

3.6 Os itens a serem adquiridos têm especificações que levam a uma padronização das cores dos fardamentos, sendo assim caso fossem adquiridos individualmente, poderia acarretar na cor com tonalidades diferentes comprometendo esta padronização.

3.7 Os mesmos foram ainda agrupados em lotes, mantendo-se o máximo possível a sua subdivisão, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, porém sem haver prejuízo para o conjunto, conforme preconiza a súmula 247 TCU, deste modo a mantendo a competitividade necessária à disputa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

4.1 E Em atenção ao fixado no art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações, a Administração estabelece neste Termo de Referência para fornecimento de **fardamento operacional, acessórios e EPI destinados para a Guarda Civil Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, que a esta licitação será exclusiva para participação de ME/EPP, conforme disposto no quadro abaixo.

4.2 Especificações dos Itens de Fardamento Operacional, Acessórios e EPI para Guarda Civil Municipal;

LOTE 01					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	GANDOLA: Gandola tática mangas longas, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, cor azul marinho, composição (70% poliéster e 30% algodão), Gramatura do Brim média de 238 g/m ² , com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadaço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta. Nas costas deve conter duas pregas dobradas com expansão de 3 cm e, pala traseira, deve constar a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado com	UND	102	R\$ 194,93	R\$ 19.882,86



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

<p>1654</p>	<p>linha branca. Na manga do lado direito de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurada um sutache medindo 12 cm x 2,5 cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. Fardamento com fitas refletivas costurada em vertical 0,2x0,28 frontais e nas costas CATMAT 458773</p>				
<p>2</p>	<p>CALÇA TÁTICA: Calça tática, com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Gramatura do Brim média de 238 g/m², Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm. Calças com fita refletiva costurada em vertical 0,02 x 0,28 CATMAT 467388</p>	<p>UND</p>	<p>102</p>	<p>R\$ 166,38</p>	<p>R\$ 16.970,76</p>
<p>3</p>	<p>CALÇAS DE TECIDO de rip stop profissional, cor azul marinho/noturno,</p>	<p>UND</p>	<p>64</p>	<p>R\$ 173,07</p>	<p>R\$ 11.076,48</p>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	gramatura do brim média de 238 g/m ² , com reforço na altura e extensão dos joelhos medindo entre 20 e 25 cm de comprimento e diversas costuras, com bolsos laterais (devendo estar a metade inferior do bolso sobre o reforço nos joelhos, com reforço no fundo estilo cavaleiro e bolsos dianteiros e traseiros, regulador de ajuste na cintura, sendo com velcro largo em toda a extensão da aba dos bolsos externos, corte masculino, zíper e botão de boa qualidade e resistente na frente, faixa refletiva com 0,4 x 0,25cm nas pernas altura da coxa frente e trás Catmat 604706				
4	JAQUETA DE NYLON (impermeável) de cor azul marinho/noturno, forrada, com bordado eletrônico do brasão da GCM de São Lourenço da Mata no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do município do lado direito, bordado nas costas em branco guarda civil municipal de slm, zíper na frente, bolsos laterais e elástico nos punhos, com platinas nos ombros e gola padre. Catmat 259097	UND	56	R\$ 148,87	R\$8.336,72
5	CAMISA /GANDOLA em tecido de Rip stop profissional, gramatura média de 238 g/m ² , azul marinho/noturno na altura dos ombros e mangas na parte superior com faixas refletivas 0,3x0,15 e verde na parte inferior das mangas, f com bordado eletrônico do brasão do município de slm no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do estado de Pernambuco do lado direito, faixa refletiva 0,3x0,28 logo abaixo na altura do dorso em verde oliva, dois bolsos na frente com velcro nas abas dos bolsos externos e corte masculino, com platinas nos ombros, velcros nas mangas para divisas, faixa refletiva 0,4x0,25 nas mangas e frente de forma vertical e acima do bolso direito para os nomes dos O.T's Catmat 458773 MODELO	UND	64	R\$ 180,07	R\$ 11.524,48
6	TARJETA COM VELCRO , de rip stop profissional de cor azul marinho/noturno, e a borda da tarjeta em azul marinho, bordado em branco o nome e tipo sanguíneo do guarda Catmat 10030	UND	83	R\$ 23,01	R\$ 1.909,83
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 69.701,13



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

S. LOUR. A MATA				01:	
1654	1890				
LOTE 02					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	CAMISA CONFECIONADA em malha Poliviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401366	UND	102	R\$ 48,04	R\$ 4.900,08
2	CAMISA CONFECIONADA em malha Polyviscose, na cor azul, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição “Orientador de Trânsito” bordado na cor branca. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401367	UND	64	R\$ 51,50	R\$ 3.296,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R\$ 8.196,08
LOTE 03					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	GORRO DE PALA , confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição:	UND	51	R\$ 44,16	R\$ 2.252,16



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho . Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236				
2	GORRO DE PALA , confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor branca . Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	51	R\$ 44,16	R\$ 2.252,16
				VALOR TOTAL DO LOTE 03:	R\$ 4.504,32
LOTE 04					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO legítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes e cicatrizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido. CATMAT 604417	UND	134	R\$ 225,46	R\$ 30.211,64
2	BOTA DE COURO . Sintético Na Cor Preta Para Motociclista, Cano Alto Características, Botas Masculinas Militar Estilo Motoqueiro Impermeável Couro Catmat 460692	UND	60	R\$ 267,57	R\$ 16.054,20
				VALOR TOTAL DO	R\$ 46.265,24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
LOTE 04:					
LOTE 05					
1	CINTO DE PASSEIO Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado. CATMAT; 476896	UND	212	R\$ 39,96	R\$ 8.471,52
2	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO), na cor preta , confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta. CATMAT 602828	UND	212	R\$ 48,91	R\$ 10.368,92
3	CINTO DE GUARNIÇÃO -(TÁTICO) , na cor branca, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca. CATMAT 602828	UND	132	R\$ 48,91	R\$ 6.456,12
				VALOR TOTAL DO LOTE 05:	R\$ 25.296,56
LOTE 06					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	TONFA confeccionado em polímero de alta resistência; comprimento do bastão: 580 mm (+/- 2mm); diâmetro do bastão: 31 mm (+/- 2mm), comprimento do cabo lateral: 125 mm (+/-); diâmetro do cabo: 35 mm (+/- 2mm); extremidade pomo do cabo lateral medindo diâmetro. 45 mm (+/- 2mm) larg. 18 mm (+/- 2 mm); Tipo Cacete Catmat 299290	UND	102	R\$ 39,29	R\$ 4.007,58
2	PORTA ALGEMAS em couro sintético preto liso com brilho – dimensões 8x8 cm. Catmat 150170	UND	51	R\$ 48,82	R\$ 2.489,82



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3	PORTA TONFA em couro preto sintético liso com brilho, Medidas aproximadas: - Comprimento: 12 cm - Largura: 08 cm - Espessura: 02 cm - Peso: 0,052 g O porta Tonfa possui argola em polímero para colocação da Tonfa e fita de fechamento para fixação. Catmat 474226	UND	51	R\$ 25,45	R\$ 1.297,95
4	PORTA GÁS Lacrimogênio em couro sintética soleta preto liso com brilho: porta gás - Confeccionado em fita de nylon e elástico. -Fechamento em velcro -Possui passador para cinto. -Elástico nas laterais para ajustar qualquer aparelho. -Cor: Preta -Medidas: 4x3x20cm -Peso: 26 Gramas.	UND	83	R\$ 43,58	R\$ 3.617,14
5	PORTA TRECO - tamanho :altura em pé 15cm, largura 10 cm, espessura 2,5 cm vazio e cheio até 6 cm Catmat 470377	UND	83	R\$ 55,50	R\$ 4.606,50
				VALOR TOTAL DO LOTE 06:	R\$ 16.018,99
	VALOR GLOBAL:				R\$ 169.982,32

28

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 169.982,32(cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

6.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - Poder Executivo

02.15 - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

0612201792.209 - Manutenção da Guarda Municipal

33903000 - Material de Consumo

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.1.1 Objeto em descrição sucinta e clara;
 - 7.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
 - 7.1.3 Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
 - 7.1.4 Garantia, quando for o caso;
 - 7.1.5 Condições de pagamento;
 - 7.1.6 Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
 - 7.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 7.1.8 Assinatura do proponente.
- 7.2 Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar, caso julgue necessário, a Secretaria demandante **poderá** solicitar a apresentação de amostra dos produtos, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas ao prédio sede da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** com sede na Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à **Secretaria demandante**, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 8.2 Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.
- 8.3 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte da Pregoeira, conforme disposto no subitem 9.1 do presente TR;
- 8.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 8.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 8.6 As amostras serão analisadas por comissão constituída por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 8.7 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 8.8 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Os mesmos não serão devolvidos e ficarão guardados na Secretaria demandante como protótipo.
- 8.9 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 8.10 As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficaram em poder da Comissão, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Secretaria demandante que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.11. Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

8.12. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4. **Fornecimento de fardamento operacional e ou, acessórios e EPI**, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.

9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.6. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento do item objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente na Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

10.2. A Secretaria demandante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

10.3. Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. LOCAL DA ENTREGA

11.1. O local da entrega dos Fardamentos e na Rua João Teixeira s/n, São Lourenço da Mata /PE no horário das 08hs ao 12Hs, ponto de referência segundo prédio por trás da prefeitura.

11.2. Cabe, exclusivamente, ao fiscal do contrato a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos itens.



12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será **de 12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura.

13. DA PROPOSTA

13.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.1.1 Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

14.1.2 Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

14.1.3 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

14.1.4 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14.1.5 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

14.1.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

14.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.1.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

14.1.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 CONTRATANTE obrigar-se-á:

15.1.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

15.1.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

15.1.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

15.1.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

15.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

15.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

17.4 O gestor e fiscal constarão no Termo de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

18.14 TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 cometer fraude fiscal;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

20.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO A – Dos Modelos dos Fardamentos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXOS “A” - MODELO DO FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

GANDOLA: Gandola Tática mangas longas, confeccionada em tecido RipStop Profissional, cor azul marinho, composição (70% poliéster e 30% algodão), com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadarço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta. Nas costas deve conter duas pregas dobradas com expansão de 3 cm e, pala traseira, deve constar a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” bordado com linha branca. Na manga do lado direito de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurado uma sutache medindo 12 cm x 2,5 cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado.

37

COMBAT TSHIRT

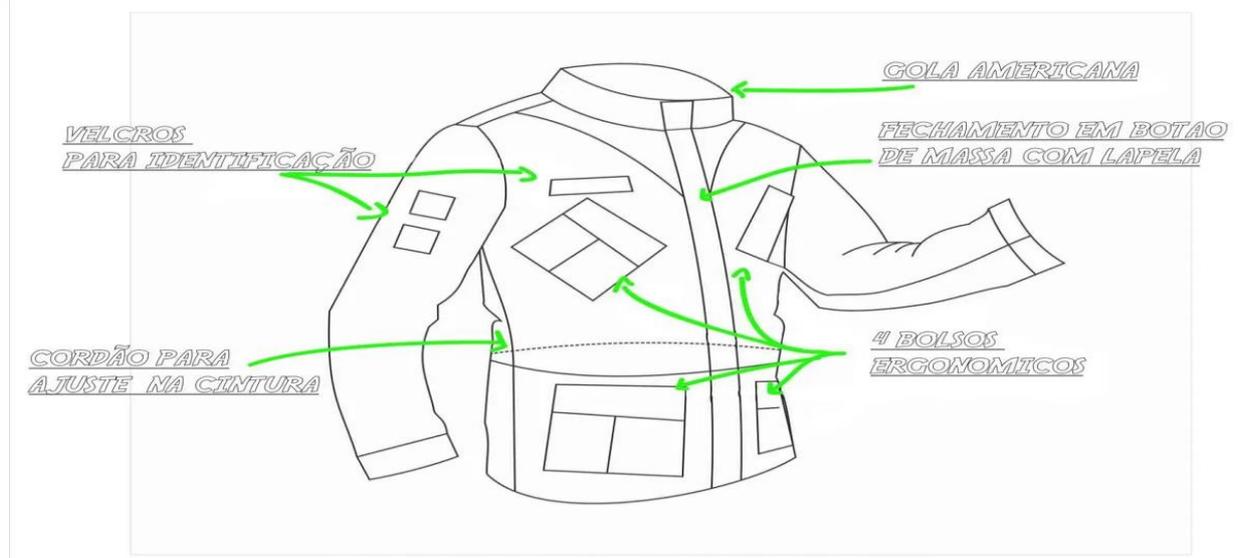
		PP	P	M	G	GG	XG	EXG
A	GOLA	28	30	30	30	32	33	34
B	OMBRO	96	100	104	106	108	114	118
C	TORAX	116	120	124	128	130	135	140
D	CINTURA	118	122	124	128	132	136	142
E	MANGA	57	59	62	62	63	64	65
F	CIRCUNFERENCIA PELA MANGA	40	42	44	44	46	48	50
G	PUNHO	30	32	34	35	36	37	38
H	ALTURA	80	80	82	82	84	84	86

- ◆ Medidas em centímetros (cm)
- ◆ Por favor compare com uma peça sua
- ◆ Considere diferença e 1 a 2 cm devido a procedimento manual



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



CALÇA TÁTICA: Calça tática, com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido RipStop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm.



CALÇA TÁTICA 06 BOLSOS



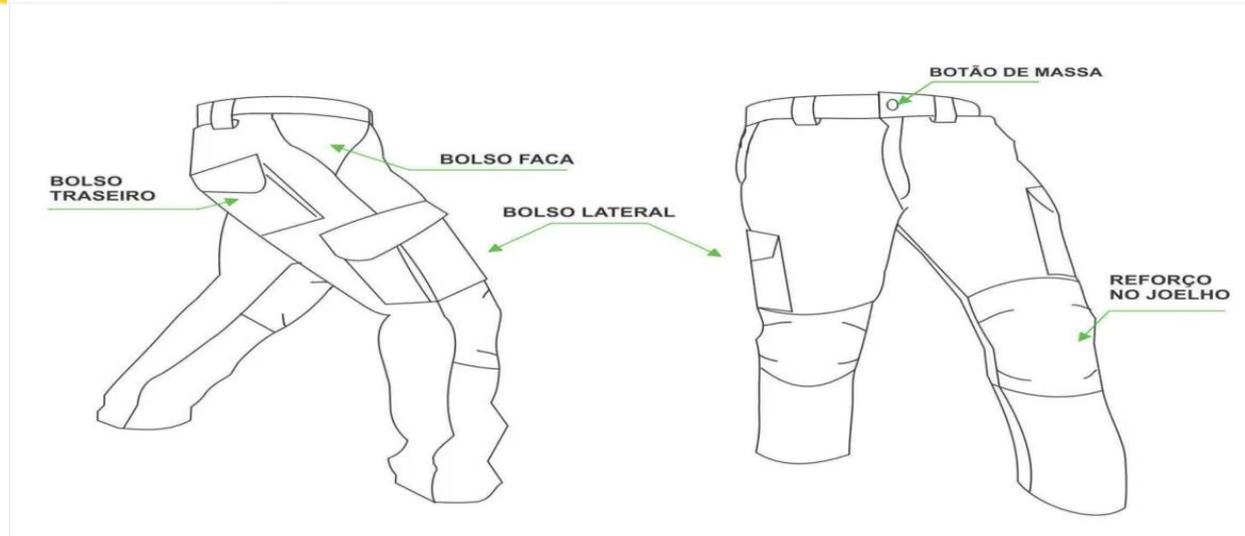
		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
A	ALTURA	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	120	120	121
B	CINTURA	76	78	82	84	87	90	94	98	104	108	114	118	120
C	QUADRIL	100	102	103	104	108	114	118	122	126	130	132	136	138
D	GANCHO	32	33	34	35	36	37	37	37	38	39	40	40	41
E	COXA	52	54	56	58	60	62	64	66	68	72	74	76	80
F	PANTURRILHA	42	44	46	48	48	48	50	50	52	54	56	58	60
G	BARRA	36	36	38	38	40	40	40	42	42	44	46	46	48

- ◆ Medidas em centímetros (cm)
- ◆ Por favor compare com uma peça sua
- ◆ Considere diferença e 1 a 2 cm devido a procedimento manual



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

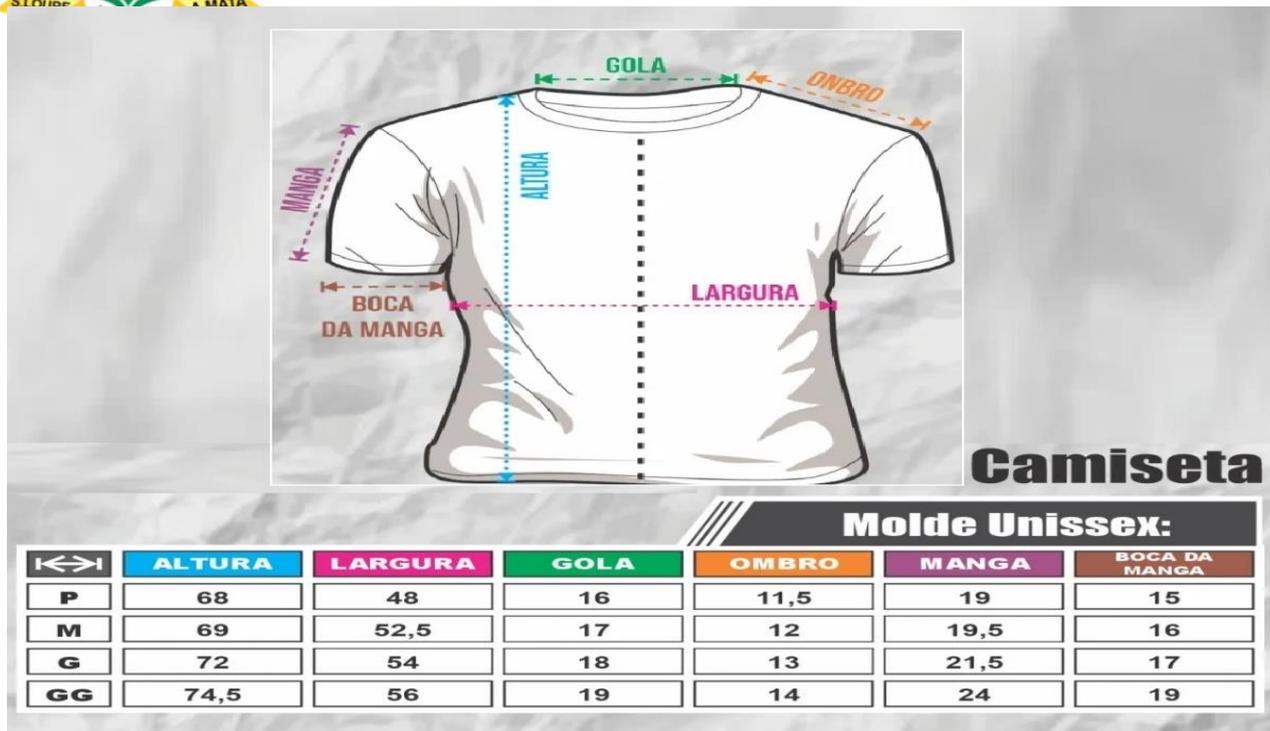


CAMISA CONFECCIONADA: Em malha Polyviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



40

GORRO DE PALA: Confeccionado em tecido RipStop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor **azul marinho**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado.



GORRO DE PALA: Confeccionado em tecido RipStop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor **branca**. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado.



COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO: Em couro legítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes e cicatrizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido.

IDEAL PARA SEGURANÇA



CINTO DE PASSEIO: Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor **azul marinho**, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



42

CINTO DE GUARNIÇÃO, NA COR PRETA: Confeccionado com fita de nylon RipStop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50 mm de largura, também na cor preta.



CINTO DE GUARNIÇÃO NA COR BRANCA: Confeccionado com fita de nylon RipStop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50 mm de largura, também na cor branca.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



COMBAT TSHIRT



		PP	P	M	G	GG	XG	EXG
A	GOLA	28	30	30	30	32	33	34
B	OMBRO	96	100	104	106	108	114	118
C	TORAX	116	120	124	128	130	135	140
D	CINTURA	118	122	124	128	132	136	142
E	MANGA	57	59	62	62	63	64	65
F	CIRCUNFERENCIA DO BASTA	40	42	44	44	46	48	50
G	PUNHO	30	32	34	35	36	37	38
H	ALTURA	80	80	82	82	84	84	86

- ◆ Medidas em centímetros (cm)
- ◆ Por favor compare com uma peça sua
- ◆ Considere diferença e 1 a 2 cm devido a procedimento manual



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE

LOTE 01					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	GANDOLA: Gandola tática mangas longas, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, cor azul marinho, composição (70% poliéster e 30% algodão), Gramatura do Brim média de 238 g/m ² , com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadarço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta. Nas costas deve conter duas pregas dobradas com expansão de 3 cm e, pala traseira, deve constar a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado com linha branca. Na manga do lado direito de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurada um sutache	UND	102		

46



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	medindo 12 cm x 2,5 cm, sutache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. Fardamento com fitas refletivas costurada em vertical 0,2x0,28 frontais e nas costas CATMAT 458773				
2	CALÇA TÁTICA: Calça tática , com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Gramatura do Brim média de 238 g/m ² , Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm. Calças com fita refletiva costurada em vertical 0,02 x 0,28 CATMAT 467388	UND	102		
3	CALÇAS DE TECIDO de rip stop profissional, cor azul marinho/noturno, gramatura do brim média de 238 g/m ² , com reforço na altura e extensão dos joelhos medindo entre 20 e 25 cm de comprimento e diversas costuras, com bolsos laterais (devendo estar a metade inferior do bolso sobre o reforço nos joelhos, com reforço no fundo estilo cavaleiro e bolsos dianteiros e traseiros, regulador de ajuste na cintura, sendo com velcro largo em toda a extensão da aba dos bolsos externos, corte masculino, zíper e botão de boa qualidade e resistente na frente, faixa refletiva com 0,4 x 0,25cm nas pernas altura da coxa frente e trás Catmat 604706	UND	64		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4	<p>JAQUETA DE NYLON (impermeável) de cor azul marinho/noturno, forrada, com bordado eletrônico do brasão da GCM de São Lourenço da Mata no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do município do lado direito, bordado nas costas em branco guarda civil municipal de slm, zíper na frente, bolsos laterais e elástico nos punhos, com platinas nos ombros e gola padre. Catmat 259097</p>	UND	56		
5	<p>CAMISA /GANDOLA em tecido de Rip stop profissional, gramatura média de 238 g/m², azul marinho/noturno na altura dos ombros e mangas na parte superior com faixas refletivas 0,3x0,15 e verde na parte inferior das mangas, f com bordado eletrônico do brasão do município de slm no braço esquerdo e bordado eletrônico a bandeira do estado de Pernambuco do lado direito, faixa refletiva 0,3x0,28 logo abaixo na altura do dorso em verde oliva, dois bolsos na frente com velcro nas abas dos bolsos externos e corte masculino, com platinas nos ombros, velcros nas mangas para divisas, faixa refletiva 0,4x0,25 nas mangas e frente de forma vertical e acima do bolso direito para os nomes dos O.T's Catmat 458773 MODELO</p>	UND	64		
6	<p>TARJETA COM VELCRO, de rip stop profissional de cor azul marinho/noturno, e a borda da tarjeta em azul marinho, bordado em branco o nome e tipo sanguíneo do guarda Catmat 10030</p>	UND	83		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01:	R\$
LOTE 02					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	<p>CAMISA CONFECIONADA em malha Poliviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm.</p>	UND	102		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401366				
2	CAMISA CONFECCIONADA em malha Polyviscose, na cor azul, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição "Orientador de Trânsito" bordado na cor branca. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401367	UND	64		
				VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R\$
LOTE 03					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	GORRO DE PALA , confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho . Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	51		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
2	GORRO DE PALA , confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor branca . Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	51		
				VALOR TOTAL DO LOTE 03:	R\$
LOTE 04					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO legítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes e cicatrizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido. CATMAT 604417	UND	134		
2	BOTA DE COURO. Sintético Na Cor Preta Para Motociclista, Cano Alto Características, Botas Masculinas Militar Estilo Motoqueiro Impermeável Couro Catmat 460692	UND	60		
				VALOR TOTAL DO LOTE 04:	R\$
LOTE 05					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	CINTO DE PASSEIO Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro	UND	212		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado. CATMAT; 476896				
2	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO), na cor preta , confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta. CATMAT 602828	UND	212		
3	CINTO DE GUARNIÇÃO -(TÁTICO), na cor branca , confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca. CATMAT 602828	UND	132		
				VALOR TOTAL DO LOTE 05:	R\$
LOTE 06					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNT R\$	V.TOTAL R\$
1	TONFA confeccionado em polímero de alta resistência; comprimento do bastão: 580 mm (+/- 2mm); diâmetro do bastão: 31 mm (+/- 2mm), comprimento do cabo lateral: 125 mm (+/-); diâmetro do cabo: 35 mm (+/- 2mm); extremidade pomo do cabo lateral medindo diâmetro. 45 mm (+/- 2mm) larg. 18 mm (+/- 2 mm); Tipo Cacete Catmat 299290	UND	102		
2	PORTA ALGEMAS em couro sintético preto liso com brilho – dimensões 8x8 cm. Catmat 150170	UND	51		
3	PORTA TONFA em couro preto sintético liso com brilho, Medidas aproximadas: - Comprimento: 12 cm - Largura: 08 cm - Espessura: 02 cm - Peso: 0,052 g O porta Tonfa possui argola em polímero para colocação da Tonfa e fita de fechamento para fixação. Catmat 474226	UND	51		
4	PORTA GÁS Lacrimogênio em couro sintética soleta preto liso com brilho: porta gás - Confeccionado em fita de nylon e	UND	83		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1654	elástico. -Fechamento em velcro -Possui passador para cinto. -Elástico nas laterais para ajustar qualquer aparelho. -Cor: Preta -Medidas: 4x3x20cm -Peso: 26 Gramas.				
5	PORTA TRECO - tamanho :altura em pé 15cm, largura 10 cm, espessura 2,5 cm vazio e cheio até 6 cm Catmat 470377	UND	83		
				VALOR TOTAL DO LOTE 06:	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

52

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARA FARDAMENTO OPERACIONAL, ACESSÓRIOS E EPIS DESTINADOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

53

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da secretaria de educação, CNPJ..... neste ato representado pelo Sr. (*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL					R\$	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de XX (XX) meses constados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

4.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.00 - Poder Executivo

02.15 - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

0612201792.209 - Manutenção da Guarda Municipal

33903000 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de ____ (____) meses constados de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

6.14 TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de fornecimento do item objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, diretamente na Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

8.2 A Secretaria demandante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.3 Os itens serão recebidos no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

6.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

6.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

6.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

6.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

6.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

6.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

6.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

6.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

6.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

6.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

6.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

6.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

6.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 10.2.1 Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 10.2.2 Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 10.2.3 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 10.2.4 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 10.2.5 Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 10.2.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 10.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

10.3 DO CONTRATANTE

10.4 CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 10.4.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 10.4.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 10.4.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 10.4.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.4.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.4.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: